



Índice

Gabinete do Prefeito	2
LEI.....	2
LEI N° 628/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.	2
PORTARIA	6
PORTARIA N° 1093/2025 – GABP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.	6
PORTARIA N° 1094/2025 – GABP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.	7

Gabinete do Prefeito

LEI

LEI Nº 628/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DERECEITASEFIXA ASDESPESASDOMUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITOMUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais, especialmente as contidas nos incisos II e VI, art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Santa Luzia, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 468.300.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito milhões e trezentos mil reais).**

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR R\$.
RECEITAS CORRENTES	432.749.259,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.364.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.553.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.153.000,00
RECEITA DE SERVICO	188.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	360.151.259,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	55.908.000,00
OPERACOES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENACAO D BENS	150.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	300.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	55.178.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.357.259,17
TOTAL	468.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

TÍTULO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	361.976.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.535.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.116.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	102.523.000,00
INVESTIMENTOS	99.893.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.630.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.801.000,00
TOTAL	468.300.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

TÍTULO	VALOR R\$
01 LEGISLATIVO	7.320.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	280.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	32.017.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	910.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.556.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.130.000,00
10 SAÚDE	107.352.000,00
11 TRABALHO	3.780.000,00
12 EDUCAÇÃO	210.465.000,00
13 CULTURA	6.459.000,00
15 URBANISMO	15.900.000,00
16 HABITAÇÃO	7.330.000,00
17 SANEAMENTO	7.650.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.832.000,00
20 AGRICULTURA	7.535.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.400.000,00
25 ENERGIA	1.900.000,00
26 TRANSPORTE	4.860.000,00
27 DESPORTO E LAZER	3.138.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.685.000,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.801.000,00
TOTAL	468.300.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	VALORR\$.
PODERLEGISLATIVO	7.320.000,00
0.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.320.000,00
PODEREXECUTIVO	460.980.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO - GABP	2.235.000,00
02.02 PROCURADORIA GERALDO MUNICÍPIO - PGM	1.143.000,00
02.03 CONTROLADORIA GEALDO MUNICÍPIO - CGM	714.000,00
02.04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN	10.120.000,00
02.05 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV	1.679.000,00
02.06 SEC.MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ	6.452.000,00
02.07 SEC.MUN. DE SAÚDE- SEMUS	11.450.000,00
02.08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED	40.875.000,00
02.09 SEC. MUN. DE DESENCIONAM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMDES	3.905.000,00
02.10 SEC.MUN. DE INFRAEST. OBRAS E URBANISMO - SEINFRA	32.320.000,00
02.11 SEC. MUN.DE AGRIC. PROD.PESCA E ABASTEC. - SEMAPPA	7.535.000,00
02.12 SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE - SEMA	4.252.000,00
02.14 SEC. MUN. DE ESPORTEE LAZER - SEMEL	3.138.000,00
02.15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCA. B. VAL.PROF.EDC.FUNDEB	169.590.000,00
02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95.902.000,00
02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.037.000,00
02.18 INST.PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA- IPRESAL	18.939.000,00
02.21 FUNDOMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	110.000,00
02.22 SEC.MUN. DE CULTURA- SEMC	6.459.000,00
02.23 SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - SEMPREF	3.380.000,00
02.24 SEC.MUN. DE JUVENTUDE - SEMJUV	2.270.000,00
02.25 FUN. MUN.DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	5.614.000,00
02.26 SEC. MUN.DA MULHER - SEMM	835.000,00
02.27 SEC. MUN. DE IND. COMERCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMICT	1.790.000,00
02.28 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICAE MOB. URBANA - SESPMOB	3.294.000,00

02.29 SEC.MUN. DE TURISMO - SEMTUR	1.610.000,00
02.30 SEC. MUN.DE HABITAÇÃO - SEMHAB	3.531.000,00
02.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.801.000,00
TOTALGERAL	468.300.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I- abrir créditos suplementares, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações, o superavit financeiro do exercício de 2025, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produtode operações de crédito (art.43, §

I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres, reserva de contingência;

II- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente, para atender eventuais insuficiências nas dotações orçamentárias;

III- transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria econômica de programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa;

IV- contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

V- criar, alterar ou extinguir os códigos de destinações dos recursos, compostos de; identificação de uso, grupo de fontes de recursos e especificação das fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

VI- Abrir créditos adicionais suplementares no limite dos recursos recebidos de acordos, convênios, ajustes e contratos, com outras esferas de governo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As fontes de recursos, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDASANTOS, GABINETE DO
PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA.**

**SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025; 204º ANO DA
INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$2nPsqTbQEyb

PORTARIA

**PORTARIA Nº 1093/2025 – GABP, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Prorroga o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 882/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA/MA, no uso das atribuições legais que**

lhe são conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão das atividades de apuração das possíveis irregularidades no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, instaurado por meio da Portaria nº 882/2025;

CONSIDERANDO a complexidade das diligências e a necessidade de análise detalhada dos documentos e informações requisitadas pela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 882/2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para apuração das possíveis irregularidades no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 882/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ox0bewlzov520251124171119

**PORTRARIA Nº 1094/2025 – GABP, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DA
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS
HABITACIONAIS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos
poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica
Municipal de 26 de novembro de 1998,
especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO
SOUSA CONCEIÇÃO**, portador (a) da Cédula
de Identidade RG nº **038760242010-6 SSP/MA**,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **058.247.013-77**,
para ocupar o cargo de provimento em comissão
de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO
DE PROJETOS HABITACIONAIS**, com
denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal
de Habitação - SEMHAB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 30vhev6ma20251124171114

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br